

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

LEI Nº. 1480/2023

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER VALE NATALINO “VALORIZANDO O SERVIDOR” A SERVIDORES PUBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Autoriza a Administração Direta do Poder Executivo a conceder aos ativos, inativos e conselheiros tutelares, o benefício de “Vale Natalino”, “VALORIZANDO O SERVIDOR”, a fim da valorização dos serviços prestados em favor da população e do interesse público.

Art. 2º. O valor será repassado juntamente com o 13º salário.

Art. 3º. Fica estabelecido o valor para a concessão do Vale Natalino, para o exercício de 2023 em R\$. 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º. Os servidores que forem detentores de mais de um cargo efetivo junto a administração municipal, terá direito a um único benefício de Vale Natalino para todos os fins.

Art. 5º. Fica excluído do pagamento do benefício natalino aqueles servidores/conselheiros que estiverem afastados e/ou licenciados do serviço público por qualquer que seja a natureza e que não estiverem desenvolvendo suas atividades habituais.

Art. 6º. As despesas destinadas a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do poder executivo.

Art. 7º. Os demais casos omissos serão regulados mediante ato do Poder Executivo Municipais.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/PR, em: 05 de dezembro de 2023.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1480/2023

LEI Nº 1480/2023

SÚMULA: “Autoriza o MUNICIPIO a conceder Vale Natalino “VALORIZANDO O SERVIDOR” A SERVIDORES PUBLICOS PARA O EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Autoriza á Administração Direta do Poder Executivo a conceder aos ativos, inativos e conselheiros tutelares, o beneficio de “Vale Natalino”, ‘VALORIZANDO O SERVIDOR”, a fim da valorização dos serviços prestados em favor da população e do interesse publico.

Art. 2.º. O valor será repassado juntamente com o 13º salário.

Art. 3º. Fica estabelecido o valor para a concessão do Vale Natalino, para o exercício de 2023 em R\$. 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º. Os servidores que forem detentores de mais de um cargo efetivo junto a administração municipal, terá direito a um único beneficio de Vale Natalino para todos os fins.

Art. 5º. Fica excluído do pagamento do beneficio natalino aqueles servidores/conselheiros que estiverem afastados e/ou licenciados do serviço público por qualquer que seja a natureza e que não estiverem desenvolvendo suas atividades habituais.

Art. 6º. As despesas destinadas a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do poder executivo.

Art. 7º. Os demais casos omissos serão regulados mediante ato do Poder Executivo Municipais.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/PR, em:05 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:536CEBED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/12/2023. Edição 2913

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>